



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Ichu/BA

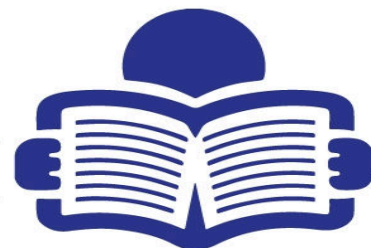
Em, 21 de março de 2022 ♦ Ano: XIII ♦ Edição Ordinária nº. 1.520 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » **DECRETOS NOS 03 E 04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**
- » **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022.**
- » **PARECER TÉCNICO CME Nº. 4, DE 21 DE MARÇO DE 2022.**
- » **PORTARIA Nº. 016/2021, DE 21 DE MARÇO DE 2022.**



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU**

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**DECRETO nº 3 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros
de Detalhamento da Despesa - QDD,
e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ICHU**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 028 de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 166 de 20 de dezembro de 2021, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

2.02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
3.3.90.30.00 / 00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.241,00	0,00
3.3.90.39.00 / 00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	47.481,00
3.3.90.92.00 / 00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	39.240,00	0,00
Total por Ação:	47.481,00	47.481,00
Total por Unidade Orçamentária:	47.481,00	47.481,00

3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.019 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19		
3.3.90.36.00 / 14 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	0,00	3.676,00
3.3.90.39.00 / 14 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	3.676,00	0,00
Total por Ação:	3.676,00	3.676,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.676,00	3.676,00
Total Geral:	51.157,00	51.157,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ICHU, Estado da Bahia, em 02 de fevereiro de 2022.

JOSE GONZAGA CARNEIRO

Prefeito(a)

CPF : 276.778.345-15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU**

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO nº 4 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por
Anulação de Dotação no valor total de R\$ 79.063,00
(Setenta e nove mil e sessenta e três reais), para fins que
se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ICHU**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 042 de 20 de dezembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$79.063,00 (Setenta e nove mil e sessenta e três reais) a saber:

Dotações Suplementares**3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****2.013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE**

3.3.90.30.00 / 02 - MATERIAL DE CONSUMO	22.495,00
Total por Ação:	22.495,00

2.017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00 / 02 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	15.200,00
Total por Ação:	15.200,00

Total por Unidade Orçamentária:	37.695,00
--	------------------

5.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**2.032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL**

3.3.90.39.00 / 19 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	3.500,00
Total por Ação:	3.500,00

2.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 / 04 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	13.000,00
3.3.90.39.00 / 19 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	24.868,00
Total por Ação:	37.868,00

Total por Unidade Orçamentária:	41.368,00
--	------------------

Total Suplementado:	79.063,00
----------------------------	------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU**

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****2.017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

3.1.90.04.00 / 02 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

37.695,00

Total por Ação: 37.695,00**Total por Unidade Orçamentária: 37.695,00****5.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****1.006 - INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.39.00 / 04 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

13.000,00

Total por Ação: 13.000,00**2.032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL**

3.1.90.04.00 / 18 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

28.368,00

Total por Ação: 28.368,00**Total por Unidade Orçamentária: 41.368,00****Total Anulado: 79.063,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ICHU, Estado da Bahia, em 02 de fevereiro de 2022.

JOSE GONZAGA CARNEIRO

Prefeito(a)

CPF : 276.778.345-15



Município de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP – 48.725.000
e-mail: ichuprefeitura@gmail.com



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

O Prefeito Municipal de Ichu, Bahia, o Senhor José Gonzaga Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista das deliberações exaradas pela Pregoeira e pela equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:

Processo nº 029/2022

Licitação nº 002/2022

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL- Por item

Data da Homologação: 18/03/2022

Objeto da Licitação: *Locação de veículos para transporte escolar em atendimento as necessidades da secretaria de educação deste Município*

Homologo o procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s):

 **M E M TRANSPORTES EIRELI** CNPJ: 38.657.146/0001-87, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 totalizando o valor de **R\$ 368.051,76 (trezentos e sessenta e oito mil, cinquenta e um reais e setenta e seis centavos);**

Ichu, 18 de março de 2022.

JOSE GONZAGA CARNEIRO
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de criação nº 010/95 / Leis de alterações nº 039/2015 e 022/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU-BA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER TÉCNICO CME Nº 4, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre parecer para homologação do Documento Curricular Referencial, denominado, Base Municipal Curricular de Ichu-BA (DCRI) referente às etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, além das modalidades da Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola de Ichu -Ba.

O Conselho Municipal de Educação de Ichu, por meio do seu conselho Pleno, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno, resolve emitir o presente parecer à Base Municipal Curricular de Ichu (DCRI).

1. Histórico

A Secretaria da Educação do Município de Ichu -BA, em ofício nº 033/2022, encaminhou a este Colegiado a solicitação, em caráter de urgência, a regulamentação do Currículo a ser implantado no Sistema de Ensino do Município de Ichu- BA, tendo como referência o Currículo do Estado da Bahia. Fundamentado pelo Parecer CNE/CP N15, 15 de dezembro de 2017 e Resolução CNE CP N02 que "Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica."

2. Mérito

1. O processo nº 004 CME 22 está composto pelas seguintes peças: Ofício nº 033/2022; que insere o Regimento Interno que trata da Consulta Pública, do Documento Referencial Curricular do Município de Ichu- BA-DCRMI-1ª edição.

2. Com base nos autos processuais, o Currículo ora proposto para o Município de Ichu teve como referencial teórico a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Currículo Bahia e foi construído por uma Comissão composta por segmentos e atores sociais que atuam na educação, em especial atenção aos professores gestores escolares e equipe técnica da rede municipal e rede privada.

3. Frise-se que, de acordo com o pedido, a construção do Currículo do Município de Ichu -BA foi potencializada com base no Regime de Colaboração, tendo se reunido e firmado para essa construção coletiva, sob a coordenação da União Nacional dos Dirigentes Municipais

Av: Joaquim Lázaro Carneiro S/N - Ichu – Bahia – CEP 48725000



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de criação nº 010/95 / Leis de alterações nº 039/2015 e 022/2020

(UNDIME) em parceria com a União Nacional dos Conselhos Municipais (UNCME), Universidade Federal do Estado da Bahia (UFBA) Fundação Itaú, bem como a participação da sociedade por intermédio de consultas públicas.

4 Cabe destacar que a estratégia (7.1) da mesa (7) do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei 13.005, de 2014 e sustentado também pelo Plano Estadual e pelos Planos Municipais de Educação pondera: a necessidade de estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitando a diversidade regional, estadual e local.

5.0 Instrumental, do objeto requerido, está composto pelos seguintes itens: Regimento Interno que trata da Consulta Pública Apresentação, Territorialidade na singular e Mural Elementos Identitários para a Política Curricular do Município de Ichu-BA, Marcos Teóricos, Conceitos e Metodologias, Modalidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Temas Integradores no Currículo do Município de Ichu-BA. Avaliação Educacional, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Projetos de Vida.

6. Há de se considerar que segundo a declaração da OMS a disseminação comunitária da COVID 19 em todos os Continentes se caracteriza como pandemia. Para contê-la, recomenda-se três ações básicas: isolamento e tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social. O Ministério da Saúde editou a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em razão da infecção humana pelos novo Corona vírus (COVID-19). Os Estados e Municípios vêm editando decretos e outros instrumentos legais e normativos para o enfrentamento da emergência de saúde pública, estando, entre elas, a suspensão das atividades presenciais.

7. Registra-se que a construção deste documento foi desafiadora, no que tange a Elaboração de um currículo de caráter coletivo e democrático qual pressupõe a participação dos educadores isso, por si só, já é uma tarefa complexa, visto que para além da mobilização há de existir por parte dos envolvidos a compreensão da importância da atuação de todos, além de muito estudo, dedicação e profissionalismo. Esse foi o primeiro momento de dificuldade. O segundo aspecto complicador diz respeito ao atual contexto pandêmico que impôs um novo jeito de ser e de fazer. Significa dizer que reunir grupos de trabalho, estudar textos, produzir e socializar escrita e alinhar pontos de vista de forma remota não foi um processo simples.

8. Devido a situação de Pandemia a situação da comunidade educacional e sociedade civil foi realizada em Consulta Pública, de forma virtual, representando as Redes de Ensino Pública e Privada, no período dez a treze de agosto de dois mil e vinte e um (10 a 13/08/2021).

9. Objetivando subsidiar o voto dos conselheiros, ressalta-se as discussões dos documentos em análise, construído coletivamente e com a participação de professores, gestores e equipe técnica pedagógica da Rede Municipal de Ensino. Os textos introdutórios do Referencial Curricular foram escritos por integrantes da comissão constituída no âmbito do Departamento Pedagógico da SEDUC e pela comissão de governança e pelos GEAS (grupo de estudo e aprendizagem).

Av: Joaquim Lázaro Carneiro S/N - Ichu – Bahia – CEP 48725000



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de criação nº 010/95 / Leis de alterações nº 039/2015 e 022/2020

DIANTE DO EXPOSTO:

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ICHU, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao determinado na e em conformidade com o estabelecido no art. 30 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9394/96 que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE; na Lei 029 de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME, na Resolução CNE/CP nº 02/2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular- BNCC, no Parecer CEE/BA nº 196/2019 que aprova o Documento Curricular Referencial da Bahia - DCRB (Educação Infantil e Ensino Fundamental), na Resolução CEE/BA nº 137/2019 que fixa normas para implementação da BNCC nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino na Educação Básica da Educação da Bahia, na Portaria SEC/BA nº 904/2019 que homologa o parecer do CEE/CP/BA nº 196/2019 e através de estudo conjunto com todos os membros do colegiado, regulamenta o Documento Referencial Curricular (DCRI) a ser implantado no Sistema de Ensino do Município de Ichu -BA através do Parecer nº 004/2022 que trata do expediente e da-Resolução nº 004/2022.

Os princípios administrativos constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e o da eficiência;

3. VOTO:

CONSIDERANDO:

Os princípios administrativos constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e o da eficiência;

Os dispositivos contidos nos artigos 206, 210 e 211 da Constituição Federal;

O que asseveram os artigos. 8º, 10, 11, 12, 13, 26, 27, 29 e 32 da lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

O que preceituam as Leis nº 13.005, de vinte e cinco de junho de dois mil e quatorze, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE; 029 de vinte e quatro de junho de dois mil e quinze que aprova o Plano Municipal de Educação - PME- Ichu -Bahia:

Os ditames da Resolução CNE/CP 21/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

O que prevê a Lei Municipal nº 019 de 22 de dezembro de 2020 que cria o Sistema Municipal de Educação de Ichu-Ba.

A ampla consulta pública da versão preliminar do documento curricular do estado da Bahia, nas etapas da Educação Infantil e ensino fundamental, realizada pela Comissão Estadual de mobilização para a implementação da Base Nacional Comum Curricular no Estado da Bahia (BNCC) e para a construção dos Currículos em regime de colaboração com os sistemas ou redes de ensino municipais.

Av: Joaquim Lázaro Carneiro S/N - Ichu – Bahia – CEP 48725000



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de criação nº 010/95 / Leis de alterações nº 039/2015 e 022/2020

O pedido requerido, nesse Conselho Municipal de Educação, por meio da Secretaria Municipal da Educação, que solicita a regulação do currículo do Município de Ichu-BA

O Conselheiro Relator VOTA PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO apresentando anexo, Projeto de Resolução regulamentando a implementação do Currículo do Município de Ichu-BA, nas instituições educacionais integrantes do Sistema de Ensino. O Projeto de Resolução está positivado com recomendações que resultaram do amplo debate entre os coordenadores, redatores articuladores de Conselhos de Educação e articuladores do Regime de Colaboração, e, também, dos atores sociais que labutam no cotidiano do chão da instituição educacional, é o voto.

REGISTRA-SE AS RECOMENDAÇÕES:

1. O Referencial Curricular do Município de Ichu-BA deve estar unido com as orientações da Base Nacional Comum Curricular, como também, ao PME e a Proposta Pedagógica da instituição educacional e o plano de trabalho do professor.
2. Assim sendo, o Referencial Curricular de Ichu, tem como base as orientações normativas da BNCC e do Currículo Bahia, com um olhar para as particularidades locais. Nele, fica explícita as expectativas de que todos os estudantes tenham condições de estarem aptos para participar e enfrentar os desafios da vida contemporânea de maneira crítica, respeitando a integridade do outro, por isso, a participação de toda a comunidade escolar seja fundamental nesse processo.
3. Assim sendo, após análise do Currículo, anexo a este Parecer visualiza-se a necessidade da reestruturação do Projeto Político Pedagógico e seus instrumentos executores, no caso, a Organização Curricular e o Regimento Escolar das instituições educacionais.
4. Salienta-se a necessidade da conexão, do documento Anexo deste Ato procedimental, com as diretrizes curriculares normatizadas pelo Conselho Nacional de Educação, por meio da Câmara de Educação Básica.
5. No tocante à parte do currículo, no que compete àquela regulada pelo Sistema de Ensino, e considerando as recomendações previstas na Resolução CNECP de vinte e um de dois mil e dezessete (21/2017), que institui e orienta a implantação da BNCC, no âmbito da Educação Básica, nos níveis da Educação Infantil e do ensino fundamental, o componente que por ventura vier a ser criado, deverá dialogar com os componentes curriculares indicados na Base Nacional Comum Curricular.
6. Quanto à parte diversificada do currículo, no que compete à rede de ensino e às Instituições Educacionais, essa deverá ser incluída na proposta pedagógica e, consequentemente, na organização curricular, que considerará a estrutura formalizada no Currículo do Município.
7. Na organização curricular das propostas pedagógicas, da rede de ensino e das instituições educacionais, será incluída a abordagem, de forma transversal e integradora, de temas exigidos por legislação e normas federais, e de assuntos contemporâneos relevantes para o desenvolvimento da cidadania, que afetam a vida humana em escala local, regional e global. Observando-se a obrigatoriedade de conteúdos tais como o processo de envelhecimento e o

Av: Joaquim Lázaro Carneiro S/N - Ichu – Bahia – CEP 48725000



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de criação nº 010/95 / Leis de alterações nº 039/2015 e 022/2020

respeito e valorização do doso; os direitos das crianças e adolescentes; a educação para o trânsito; a educação ambiental; a educação alimentar e nutricional; a educação em direitos humanos, a educação tecnológica, e aquelas previstas na legislação estadual e municipal.

8. Salienta-se que a rede de ensino e as instituições educacionais poderão inserir as proposições previstas no item seis (6) como conteúdos integrantes do componente da parte diversificada do currículo, de acordo com a orientação do item cinco.

9. Nesta trilhar, destaca-se a necessidade das propostas pedagógicas da rede de Ensino e das instituições educacionais intensificarem o processo de inclusão dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular garantindo condições de acesso e de permanência com aprendizagem, buscando prover atendimento com qualidade, respeitando a legislação vigente.

10. É importante destacar que o Sistema Municipal de Ensino deverá realizar cursos de formação continuada para os gestores escolares e professores das instituições educacionais por meio de parcerias com as instituições educacionais do ensino superior, organizações sociais e sindicais, empresas especializadas ou outras formas previstas em lei.

11. A Secretaria da Educação deverá instituir comissão para monitorar o Currículo do Município de Ichu e, quando necessário, proceder à revisão deste.

12. É fundamental que este documento seja publicado e distribuído em todas as Escolas da Rede para que possa ser analisado, discutido e efetivado.

4. DECISÃO DA PLENÁRIA

Considerando o exposto neste parecer, os membros deste Conselho, aprova o Documento Referencial Curricular do Município de Ichu - BA (DCRI) a ser implantado no Sistema Municipal de Educação de Ichu-BA.

Ichu (BA), 22 de março de 2022

Nilzete Barcelar da Silva Lima
Presidente do CME

Membros do CME:
Adenilza Rodrigues de Oliveira
Adailton Conceição Carneiro
Alex Ferreira da Silva
Ivani Almeida
Maria Greyce Trabuco Cordeiro
Nilzete Barcelar da Siva Lima
Rejiane Dias dos Santos

Av: Joaquim Lázaro Carneiro S/N - Ichu – Bahia – CEP 48725000



Município de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
E-mail: ichuprefeitura@gmail.com



PORTARIA Nº 016/2021, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Concede Progressão Vertical aos servidores ocupantes de cargos de professores do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICHU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 013/2011:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida a Progressão Vertical do Nível I para o Nível II, aos ocupantes do cargo de Professor no Magistério Público Municipal, constantes da relação a seguir, conforme Art. 23, da Lei 013/2011 (Plano de Cargo e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Ichu):

ADENILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
MARILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Art. 2º- Fica concedida a Progressão Vertical do Nível Especial para o Nível I, aos ocupantes do cargo de Professor no Magistério Público Municipal, constantes da relação a seguir, conforme Art. 23, da Lei 013/2011 (Plano de Cargo e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Ichu):

ANA MARIA ANUNCIAÇÃO DA SILVA

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ichu/Ba.
Em 18 de março de 2022.

JOSÉ GONZAGA CARNEIRO
Prefeito Municipal

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário